



GABINETE DO VEREADOR EDIZIO MOREIRA DA SILVA

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 124 /2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PROGRAMA
DE COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL PARA BEBÊS
DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ATÉ
OS 02 (DOIS) ANOS DE IDADE”,
DO MUNICIPIO DE MARACANAÚ
E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art.1º—Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maracanaú o Programa de Complementação Nutricional para bebês de famílias de baixa renda até completarem 02 (dois) anos de idade.

Parágrafo único – O Programa de que trata o caput tem por finalidade o fornecimento de complementação nutricional adequada, para bebês de famílias de baixa renda, até completarem 02 (dois) anos de idade, bem como o acompanhamento dessas famílias e o treinamento no manuseio de alimentos.



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

Art. 2º—Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – Família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

II – Baixa renda: famílias com renda familiar mensal per capita de até R\$ 80,00 (oitenta reais).

III – Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, com no mínimo o seguinte conteúdo:

I – Direitos e obrigações do beneficiário.

II – Secretaria responsável pelo Programa.

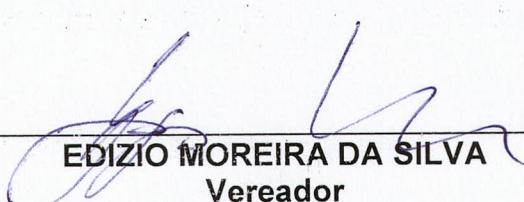
III – Cadastramento, distribuição e metas da Secretaria e do Programa.

IV - Os procedimentos e instrumentos de controle periódico e acompanhamento da execução do Programa.

V – Dotação para as despesas do Programa

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 13 de Maio de 2025.


EDÍZIO MOREIRA DA SILVA
Vereador





Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

A alimentação e nutrição adequadas são requisitos essenciais para o crescimento e desenvolvimento de todas as crianças brasileiras. Mais do que isso, são direitos humanos fundamentais, pois representam a base da própria vida.

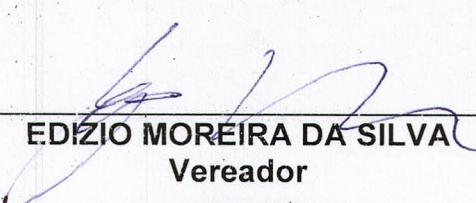
A desnutrição infantil continua a ser um problema de saúde pública nesta faixa de idade (até completarem dois anos), no qual a alimentação tem um papel relevante. A prevalência do aleitamento materno é baixa, sua duração é curta e o aleitamento materno exclusivo até o sexto mês de vida, recomendado pelo Ministério da Saúde, é raro. (Vide “Guia Alimentar para crianças menores de 2 anos”, do Ministério da Saúde e Organização Pan-Americana da Saúde.)

Alimentos complementares são precocemente introduzidos para uma grande maioria de crianças e são frequentemente deficientes em conteúdo energético e de nutrientes. Em muitas famílias, esses alimentos são preparados em condições desfavoráveis de higiene, às vezes estocados à temperatura ambiente por tempo prolongado, e quase universalmente são oferecidos, principalmente no primeiro ano de vida por mamadeira.

O fornecimento de complementação nutricional, objeto deste projeto, assim como um acompanhamento e treinamento das mães no manuseio e preparo de alimentos, virá, a longo prazo, diminuir os problemas de saúde apresentados por nossas crianças, desafogando assim o atendimento nas alas pediátricas. Trata-se, pois, de ação preventiva de saúde pública.

Certo de que a proposição cumprirá seu principal propósito de incentivar a prática da literatura, peço o apoio e a aprovação aos Pares desta Casa Legislativa.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 13 de Maio de 2025.


EDIZIO MOREIRA DA SILVA

Vereador



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – FONE: (85) 99185-7768 – EDIZIOJA@YAHOO.COM.BR